



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

REQUERIMENTO DE MOÇÃO DE REPÚDIO Nº DE 2026

(Do Sr Duarte Jr)

Requer aprovação de Moção de Repúdio diante dos fortes indícios de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no Município de Humberto de Campos/MA.

Nos termos regimentais, requer-se a aprovação de Moção de Repúdio diante dos fortes indícios de irregularidades na aplicação de recursos do Fundeb no Município de Humberto de Campos, especialmente no que se refere à possível existência de “servidores fantasmas”, à remuneração de servidores sem comprovação de efetivo exercício na educação básica e a divergências relevantes entre dados oficiais.

JUSTIFICAÇÃO

Chegaram ao conhecimento deste Gabinete informações que apontam para possíveis irregularidades na gestão dos recursos do Fundeb no Município de Humberto de Campos/MA.

Conforme consulta realizada no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), foram identificados profissionais remunerados com recursos do Fundeb que, segundo denúncias, não estariam em efetivo exercício. Entre os casos relatados, constam:

- servidores que residiriam em outras localidades;
- possível acumulação de cargos em municípios vizinhos;
- pessoas que, segundo relatos, jamais teriam comparecido ao local de trabalho;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

- ex-vereadores do município incluídos na folha custeada com recursos do Fundo.

Adicionalmente, verificou-se a presença, no relatório do SIOPE, de servidores lotados na estrutura geral da Prefeitura. A legislação que rege o Fundeb estabelece que somente podem ser remunerados com recursos do Fundo os profissionais da educação em efetivo exercício, com atuação diretamente vinculada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Embora seja juridicamente possível a remuneração de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, desde que comprovado o exercício de funções diretamente relacionadas à atividade educacional, a simples lotação na estrutura administrativa geral da Prefeitura não permite afirmar, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos legais.

Outro ponto que merece atenção refere-se às divergências identificadas entre os dados constantes no SIOPE e aqueles disponibilizados no Portal da Transparência do Município. Ao se comparar as duas bases, observam-se centenas de nomes constantes no relatório do SIOPE que não figuram na relação de servidores lotados em unidades identificadas como remuneradas com recursos do Fundeb (por exemplo, rubricas como “FUNDEB 70% – Fundamental 1º ao 5º”), conforme descrição constante no próprio Portal municipal.

Tais inconsistências, embora ainda careçam de apuração conclusiva pelos órgãos competentes, configuram indícios graves que demandam atenção e fiscalização, especialmente considerando a natureza vinculada e constitucionalmente protegida dos recursos destinados à educação básica.

Ressalte-se que já foram apresentadas representações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, à Procuradoria do Estado do Maranhão e ao Ministério Público do Estado do Maranhão, a fim de que os fatos sejam devidamente apurados.

Diante do exposto, esta Casa não pode se omitir frente a indícios que, se confirmados, representam grave afronta à legislação educacional, aos princípios da administração pública e ao direito fundamental à educação de qualidade.

Por meio desta Moção, manifesta-se o repúdio a quaisquer práticas que impliquem desvio, mau uso ou aplicação irregular de recursos do Fundeb, instando os órgãos de controle e fiscalização a promoverem apuração célere, rigorosa e transparente dos fatos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

Sala das Sessões, 19 de março de 2026

DEPUTADO FEDERAL DUARTE JR.

PSB/MA

Apresentação: 24/03/2026 15:35:44.540 - Mesa

REQ n.1607/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265078736400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



* C D 2 6 5 0 7 8 7 3 6 4 0 0 *